

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.431/91

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS CONSTANTES NO QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DESTA MUNICIPALIDADE".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

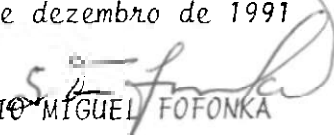
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos constantes no Quadro Especial de Cargos, da Lei Municipal nº 2.242/90, para os valores abaixo discriminados, conforme segue:

- Fiscal	Cr\$	146.722,24
- Monitor	Cr\$	58.446,37
- Mecânico	Cr\$	243.537,24
- Operário Especializado	Cr\$	114.461,22
- Auxiliar Serviços Gerais	Cr\$	63.322,27
- Operário	Cr\$	58.446,37
- Motorista	Cr\$	68.198,37

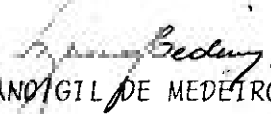
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 1991


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração